



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

LEI 758/1973

"Autoriza doação de terreno ao INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDENCIA SOCIAL".

O Prefeito Municipal de Juazeiro, Estado Federado da Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Juazeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito autorizado a doar ao Instituto Nacional da Previdência Social, cinco(5) lotes de N.ºs. 1, 2, 3, 4 e 5 da Quadra DI do Loteamento Santa Maria Goretti, nesta cidade, medindo 24(vinte e quatro) metros de frente e 33(trinta e tres) de frente a fundo de um lado e 55(cincoenta e cinco) metros de frente a fundo do outro lado; limitando-se na frente com a Rua -A-, no fundo com a Rua Matatú, de um lado e do outro, com vias Públicas, foreiro à Matriz, havido por compra, conforme Registro N.º.16.701, que serão // destinados a construção da Séde própria da INPS. // Agência de Juazeiro.

Artigo 2º. - De posse do imóvel o Inst. Nac. da Previdencia Social somente poderá utilizá-lo para a construção de sua // Séde propria nesta Cidade.

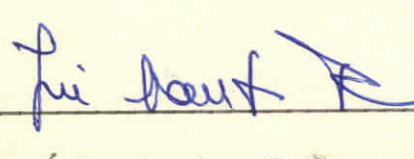
PARAGRAFO ÚNICO:- Da escritura de doação deverá constar a clausula de reversão, independentemente de ônus / parao Municipio, de dentro de 2(dois)anos O INPS não der início à construção do imóvel.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro, /
em 25 de Junho de 1973.


DURVAL BARBOSA DA CUNHA

Prefeito


José Nauto dos Reis
Respondendo pela Secretária.